



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 65/2005  
Data: 14/02/2005  
Ass. Gilmore Gasparin

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2005.

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>SERAFINA CORRÊA-RS |                                   |
| <b>APROVADO</b> DATA <u>14/02/2005</u>               |                                   |
| Votação: <u>Unanimidade</u>                          |                                   |
| <u>[Assinatura]</u><br>Presidente                    | <u>[Assinatura]</u><br>Secretário |

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR  
SALA COMERCIAL PARA EMATER,  
INSPETORIA VETERINÁRIA E OUTROS.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar uma sala comercial com 199,34 m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove, vírgula, trinta e quatro metros quadrados), de alvenaria, andar térreo, equipada com hidrossanitários, localizado na Rua Orestes Assoni, nº 370, em Serafina Corrêa.

§ 1º A Sala Comercial de que trata o caput, destina-se à utilização pelo Escritório Municipal da EMATER/ASCAR, pela Inspetoria Veterinária, e outras finalidades de interesse público.

§ 2º O valor do aluguel da Sala Comercial é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

§ 3º No valor do aluguel não estão inclusos custos com água, luz e outros.

Art. 2º Correm por conta do Município as despesas advindas de alterações e adequações da sala, para as finalidades propostas.

Art. 3º O prazo de locação é de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até atingir 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único: em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo índice de variação anual do IGP-M – FGV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2005

Data: 11/02/2005

Ass. Gilmara Gasperin

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

20.606.1009.2088 – Assistência ao Pequeno Produtor.

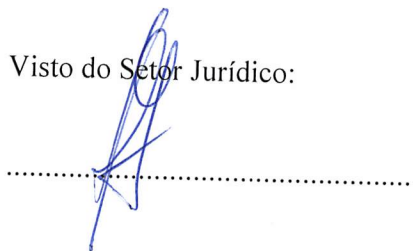
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de fevereiro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 65/2005

Data: 11/02/2005

Ass. Glêmora Gasperin

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O Centro Administrativo carece de espaço físico para alojar os órgãos e sub-órgão da sua estrutura administrativa. Além da insuficiência de área, abriga outros serviços públicos, resultantes de convênios como a EMATER/ASCAR, Inspetoria Veterinária, Identificação, sem mencionar a Biblioteca, que deve ser instalada em local específico.

A proposição objetiva locar uma sala espaçosa, de fácil acesso, com a finalidade de dar espaço adequado e próprio para a EMATER, a Inspetoria Veterinária e outras finalidades.

No corpo do projeto constam as características e outras informações de interesse dos Legisladores.

A locação da Sala Comercial é uma necessidade, a qual qualifica os serviços nela prestados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de fevereiro de 2005.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
LIDER DA BANCADA - DATA 11/02/05

PFL Jefferson

PTB 1022

PMDB Carvalho

PP 1022

PSDB: